



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 05/2019-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data da sessão: 21 de agosto de 2019

Horário: 9h (horário local)

Local: Na sede do TCE/RN

Processo Administrativo: 4019 / 2019

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do TCE/RN, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do TCE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência no item 10.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão-Unidade: 02101 – Tribunal de Contas

Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços

Subação: 202101 – Manutenção e Funcionamento

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
p/ ITEM 1 / 3390.30 – Material de Consumo p/ ITEM 2

Fonte de Recursos: 0.100 – Recursos Ordinários

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença da Pregoeira, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA à apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a. CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b. PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;

d. DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente conforme MODELO DO ANEXO II.

e. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.

3.2. A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará na não comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, e apresentados EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, neste caso nos termos do item 7.3, alínea “d” e “e” deste Edital.

3.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.6. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.7. A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.8. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”, preferencialmente conforme MODELO DO ANEXO II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

3.9. Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

3.10. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas situadas em Natal – Capital do RN, que deverá ter sua oficina numa distância de, no máximo, **15 km (quinze quilômetros)** contatados através de vias públicas, do prédio do Tribunal de Contas do Estado do RN, que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais e que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, a Pregoeira:

a. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (MODELO DO ANEXO II), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;

b. Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº 15/2019-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

ENVELOPE 02

HABILITAÇÃO

P. Presencial nº 15/2019-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

4.2 Decorrido o horário supracitado para a abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis também a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

4.3. Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

4.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.5. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no ANEXO IV deste edital, através do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

- a. Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, **o percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios observados nos Catálogos/Lista de Preços dos respectivos fabricantes ou revendedores autorizados de peças originais e com o valor unitário para mão-de-obra especializada hora/homem ofertado pelo licitante com observância da Tabela Padrão de Tempo de Serviço dos fabricantes de veículos para execução dos serviços, conforme quadro do Termo de Referência.**
- b. A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.
- c. Mos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta.

d. A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.6. O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital.

5.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.10. A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 (Habilitação) .

5.11. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1. O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo.

6.2. A Pregoeira classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5. As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e houver proposta apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **igual ou até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b. Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

e. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.11. Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.12. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço (representado pelo maior percentual de desconto).

6.12.1. Não será aceita a proposta que contenha preço do Lote ou preços unitários com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa Mercadológica constante no Termo de Referência, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.

6.13. A licitante que, na fase de lances, apresentar o lance de menor preço (representado pelo maior percentual de desconto), terá o **prazo máximo de 48 horas úteis** para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pela Pregoeira para fins de adjudicação.

6.14. Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do Envelope nº 02 (Habilitação), obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas subitens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1. Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

7.1.3.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.3.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

7.1.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

7.1.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.4.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

7.1.4.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.1.5. DECLARAÇÃO DO MENOR

7.1.5.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO III.

7.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a. Serão aceitas somente cópias legíveis.

b. Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c. a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d. somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

e. A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

f. Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

7.4. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



7.5. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.1.1 e 7.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

7.6. Após a consulta no SICAF, será impresso pela Pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” que deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

7.7. Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

7.8. A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pela Pregoeira e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

7.9. O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 7.7.

7.11. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** terão **prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

7.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



7.14. As licitantes MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

7.15. Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento da Pregoeira.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.17. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor melhor.

7.18. Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

7.19. Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

7.20. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

7.21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.22. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

7.23. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.24. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

7.25. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

8. DO RECURSO

8.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à autoridade competente para decisão final.

8.5. Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá, em regra, efeito suspensivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção “Licitações”, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, ou, ainda, encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, ANEXO V deste Edital.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Serviço, ANEXO I, deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Serviço, ANEXO I, deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas estão elencadas na Ordem de Serviço, ANEXO V deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até o **02º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaotce@gmail.com

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro na forma eletrônica, preferencialmente, pelo e-mail pregaotce@gmail.com ou pelo telefone **(084)3642-7387**.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

19.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

19.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

19.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Natal (RN), XX de XXX de 2019.

assinado eletronicamente
Vanessa de Sousa Menezes Ubarana
Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-TCE/RN
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do TCE/RN, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins.

2. JUSTIFICATIVA:

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte conta com 14 veículos oficiais, pertencentes a sua frota, conforme discriminado no quadro demonstrativo em anexo. Necessário se faz, pois, que se mantenham os veículos oficiais desta Corte de Contas em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender às necessidades operacionais, transporte de Conselheiros, Procurador-Chefe, servidores, autoridades, documentos e etc.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas situadas em Natal – Capital do RN, que deverá ter sua oficina numa distância de, no máximo, **15 km (quinze quilômetros)** contatados através de vias públicas, do prédio do Tribunal de Contas do Estado do RN, que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais.

Justifica-se a restrição da participação de licitantes que tenham oficina sediada à referida distância, já que, caso o local do reparo fosse muito distante dificultaria bastante tanto o envio do veículo para reparo quanto eventuais visitas para acompanhamento do serviço, trazendo alto consumo de combustível para estas finalidades e tornando a logística onerosa e ineficiente. Ademais, existem muitas empresas situadas a esta distância da sede do TCE/RN que estão aptas a realizar os serviços, de modo que não resta prejudicada a competitividade do certame.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;



4.2 – A **Manutenção Preventiva** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

4.3 – A **Manutenção Corretiva** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

Atenderá aos sistemas mecânicos de:

- a) Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;
- b) Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar condicionado;
- c) Reparos em sistema de embreagem, câmbio automático, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;
- d) Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento.
- e) E outros serviços inerentes à mecânica porventura aqui não listados.

4.4 DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA:

Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais.

Obs: O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, etc.

4.5 ELETRICIDADE:

Reparo e revisão da parte elétrica como troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

4.6 TAPEÇARIA:

Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros.

4.7 BORRACHARIA

Reparo e colocação de pneus (novos. Referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, câmaras, válvulas, em aros (rodas) de diâmetros diversos.



5 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS:

5.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante, conforme relação de veículos (vide anexo 2);

5.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

5.2.1 Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

5.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

5.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

5.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

5.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

5.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

5.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato **aprovará** o orçamento e encaminhará a autorização por e.mail;

5.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

5.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.



6 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

6.1.1 Limpeza e manutenção de ar condicionado;

6.1.2 Serviços de lanternagem e pintura;

6.1.3 Borracharia (reparo de pneus)

6.2 A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

6.4 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

6.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa Contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

7 – DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 A prestadora dos Serviços deverá possuir local coberto e seguro com capacidade para abrigar os veículos deste TCE, quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos.

7.2 Deverá ainda possuir os seguintes equipamentos:

I – No mínimo 04 elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

II – Para análise de sistemas de injeção eletrônica (Scanner ou rastreador);

III- Ferramentas adequadas á realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;

IV- Pistolas Pneumáticas: no mínimo 04;

V – Alinhador computadorizado e balanceador idem;

VI – Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão;

VII – Máquina de ultrassom para limpeza de injeção.

OBS: Durante a realização do Processo Licitatório, poderá haver uma vistoria técnica a ser realizada pelo Setor responsável para constatação dos equipamentos e ferramentas listadas acima, caso contrário a mesma poderá ser desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente para vistoria.



8 – DEVERES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Encaminhar **Solicitação de Orçamento** à Contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículo para elaboração de orçamento prévio;
- 8.2 Designar o **Fiscal do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.3 Notificar o Contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.5 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- 8.6 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços e das peças fornecidas;
- 8.7 Efetuar o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 8.8 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo Contratado;
- 8.9 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 8.10 Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

9 – DEVERES DA CONTRATADA:

- 9.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo o tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 9.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 9.4 Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;
- 9.5 Executar os serviços somente após autorização da contratante;
- 9.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;
- 9.7 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças substituídas;
- 9.8 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com critérios contidos na tabela de tempo padrão das montadoras dos respectivos veículos;



- 9.9 Praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo;
- 9.10 Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades;
- 9.11 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 9.12 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 9.13 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização, exceto serviços de maior complexidade cujo prazo será estabelecido pela fiscalização do contrato quando da emissão da ordem de execução;
- 9.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 9.15 Manter **preposto** com poder de decisão, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 9.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- 9.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 9.18 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.19 Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 9.20 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;
- 9.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados de empresa ou preposto;
- 9.22 Fornecer Garantia de serviços e peças, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada), na via da Nota Fiscal destinada ao Contratante;
- 9.23 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 9.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direito que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 9.25 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- 9.26 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e ou serviços executados;
- 9.27 A inadimplência da Contrata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 9.28 Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a Seguridade Social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal – CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais, no SICAF, e demais tributos estaduais e municipais;
- 9.29 As Certidões citadas no item 9.28, deverão ser mensalmente juntadas às Notas Fiscais de cobrança à Contratante;
- 9.30 A Contratada deverá fornecer ao servidor designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;
- 9.31 Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.
- 9.32 A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:
- 09.1.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.500 (Sete mil e quinhentos) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 09.1.2 Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- 09.1.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 09.1.4 Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 7.500 (sete mil e quinhentos) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 9.33 A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- 9.34 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- 9.35 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- 9.36 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 9.37 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos do item 09.32, sendo de responsabilidade da Contratada.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pelo qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo TCE/RN, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II - Valor da Proposta (P) resultado da aplicação do Percentual de Desconto incidente sobre a tabela de preços das peças do fabricante (DP) e valor da Mão-de-obra (MO), através da fórmula $P = (100-DP) + MO$, conforme Planilha de Formação de Preços, a baixo, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a julgamento a ter mais de um resultado:

- a) A avaliação das propostas será feita de acordo com o percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios observados nos Catálogos/Lista de Preços dos respectivos fabricantes ou revendedores autorizados de peças originais e com o valor unitário para mão-de-obra especializada hora/homem ofertado pelo licitante com observância da Tabela Padrão de Tempo de Serviço dos fabricantes de veículos para execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
LOTE	DP (%)	MO (R\$)	FÓRMULA	VALOR PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
01	%	(Valor em Reais)	$P = (100-DP) + MO$	(Valor em Reais)
P= (100-DP) + MO, onde: P = Proposta DP = Desconto Percentual incidente sobre a tabela de preços do fabricante MO = Valor da Mão-de-obra				

Obs.: Sob pena de pronta desclassificação da licitante, todos os itens dos lotes deste Certame deverão ser obrigatoriamente cotados.

Obs.: No percentual de descontos sobre os valores das peças, não será aceito igual a zero.

10.3 O valor anual estimado deste Contrato foi consubstanciado em exercícios anteriores, assim distribuídos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- a) Peças: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) Serviços: 1.000 (mil) horas.

10.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 A proposta terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

10.6 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos objetos desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo Fiscal do Contrato;

11.2 Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do Contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3 As decisões e providência que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser levadas ao conhecimento do **Diretor de Administração Geral** para a adoção das medidas necessárias;

12.4 A Contratada deverá informar formalmente, nos autos, um **Preposto** com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do Contrato, especialmente no cumprimento das determinações do Fiscal do Contrato;

12.5 Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

12.6 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e / ou peças, executados e / ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

12.7 O Fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

12.8 Após o recebimento das Notas Fiscais, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento.

13 – FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até **10 (dez)** dias após o recebimento da **Fatura / Nota Fiscal**, no site da Contratante www.tce.rn.gov.br, no link envio de notas fiscais, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 012.978.037/0001-78;

13.2 À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 Juntamente com a documentação descrita no subitem anterior, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;

13.4 A atestação da Nota Fiscal será feita pelo Fiscal. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta-corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento;

13.5 Quaisquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

13.6 Em caso de dúvidas na apresentação da Nota Fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor Financeiro, pelo telefone: (84) 3642-7360;

13.7 As Notas Fiscais serão emitidas à razão de uma para cada veículo em que forem executados serviços de manutenção e / ou fornecimento de peças.

14 – PENALIDADES:

14.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora e demais penalidades previstas no normativo vigente;

14.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- 14.2.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.2.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.2.3 Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
 - 14.2.4 Não atendimento das determinações regulares do Fiscal do Contrato;
 - 14.2.5 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
 - 14.2.6 Não cumprir os deveres contidos no item 8;
- 14.3 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, o objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total (peças + serviços) da manutenção do veículo em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujos serviços tenham sido recusados pela Contratante.
- 14.4 A multa moratória prevista no item anterior será aplicada até o limite de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 14.5 A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total (peças + serviços) da manutenção de veículos em que não se tenha cumprido o prazo;
- 14.6 O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 dias úteis, conforme os prazos fixados neste Ajuste, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, à critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de 01 ano do direito de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e descredenciamento junto ao SICAF, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 14.7 Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente;
- 14.8 A aplicação das multas não afasta as demais penalidades;
- 14.9 As penalidades acima previstas serão inscritas no Registro de Ocorrências do SICAF e só poderão ser relevadas nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do Contratante.

15 – REAJUSTE DE PREÇOS:

- 15.1 Os descontos oferecidos e o valor da hora técnica ofertados na licitação serão irajustáveis pelo período de 01 (um) ano contados da data da apresentação das propostas.
- 15.2 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.
- 15.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

15.4 Os preços relativos aos serviços pagos por meio de hora técnica deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Grupo Transporte – Item Conserto de Automóveis, no período;

15.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada;

15.6 A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

15.7 Com relação ao valor a ser pago pelas peças, por estar vinculado a tabela fornecida pelo fabricante, seu reajuste será realizado automaticamente com correção da tabela ao longo do tempo.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por único e igual período, mediante Termo Aditivo, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses.

Pedro Ernesto Cauchioli Moura
Chefe do Setor de Transporte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-TCE/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 15/2019-TCE**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – TCE/RN
ANEXO IV- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº 15/2019, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

LOTE	DP (%)	MO (R\$)	FÓRMULA	VALOR PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
01	XXX %	XXXX (Valor em Reais)	$P = (100 - DP) + MO$	XXXX (Valor em Reais)
P= (100-DP) + MO, onde: P = Proposta DP = Desconto Percentual incidente sobre a tabela de preços do fabricante MO = Valor da Mão-de-obra				

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – TCE/RN
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

(MINUTA DO) TERMO DE CONTRATO Nº 000/2019 - TC

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, senhor JAIME MARIZ DE FARIA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.151.204-07, portador da Cédula de Identidade nº 2068674, expedida pelo ITEP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 007/2019-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 07 de janeiro de 2019, e
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.014/0001-99, com sede na em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº, portadora da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão XXXXXX nº 000/2019-TCE/RN**, cuja ratificação foi publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia, em conformidade com o processo nº 4017/2019-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota veicular do TCE/RN, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, de acordo com as condições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

estabelecidas no termo de referência do Pregão XXXXXX nº 000/2019-TCE/RN e na proposta comercial então apresentada pela CONTRATADA, que, desde já, ficam vinculadas a este Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, isto é, de a, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4. A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará o valor anual estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), segundo estimativa feita no Termo de Referência e o disposto na proposta comercial da CONTRATADA, nos moldes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÁXIMA POR ANO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (valor da mão de obra)	1.000 (hora técnica)	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Fornecimento de peças	R\$ 150.000,00	VP* – XX%	R\$ 150.000,00
VALOR ANUAL ESTIMADO:				R\$ XXX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

VP = Valor da peça na tabela de preços do fabricante ou fornecedor autorizado.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2019, observado o seguinte:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas	
Função/Sub-Função/Programa	01.032.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços	
Ação	202101 – Manutenção e Funcionamento	
Natureza da Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	p/ ITEM 1
	3390.30 – Material de Consumo	p/ ITEM 2
Fonte de Recursos	0.100 – Recursos Ordinários	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A forma e as condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência da presente contratação, mantendo-se, todavia, no que couber, conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. No que tange ao reajuste, o Termo de Referência estabelece as seguintes condições:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- 6.1.1. Os descontos oferecidos e o valor da hora técnica ofertados na licitação serão irremediáveis pelo período de 01 (um) ano contados da data da apresentação das propostas;
- 6.1.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 6.1.3. Os preços relativos aos serviços pagos por meio de hora técnica deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Grupo Transporte – Item Conserto de Automóveis, no período;
- 6.1.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 6.1.5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 6.1.6. Com relação ao valor a ser pago pelas peças, por estar vinculado a tabela fornecida pelo fabricante, seu reajuste será realizado automaticamente com correção da tabela ao longo do tempo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços serão prestados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 7.2. Conforme previsto no Termo de Referência: (a) o recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo Fiscal do Contrato; (b) caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme previsto no Termo de Referência, são obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Encaminhar solicitação de orçamento à CONTRATADA, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículo para elaboração de orçamento prévio;
- 8.1.2. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou a prestação dos serviços;
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.1.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA;
- 8.1.6. Aprovar o orçamento elaborado pela CONTRATADA antes da execução dos serviços e das peças fornecidas;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 8.1.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela CONTRATADA;
- 8.1.9. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE;
- 8.1.10. Notificar a CONTRATADA sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme previsto no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo o tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 9.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 9.4 Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- 9.5 Executar os serviços somente após autorização da contratante;
- 9.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;
- 9.7 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças substituídas;
- 9.8 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com critérios contidos na tabela de tempo padrão das montadoras dos respectivos veículos;
- 9.9 Praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo;
- 9.10 Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades;
- 9.11 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 9.12 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 9.13 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização, exceto serviços de maior complexidade cujo prazo será estabelecido pela fiscalização do contrato quando da emissão da ordem de execução;
- 9.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 9.15 Manter **preposto** com poder de decisão, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 9.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- 9.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 9.18 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.19 Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 9.20 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;
- 9.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados de empresa ou preposto;
- 9.22 Fornecer Garantia de serviços e peças, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada), na via da Nota Fiscal destinada ao Contratante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- 9.23 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 9.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direito que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 9.25 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 9.26 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e ou serviços executados;
- 9.27 A inadimplência da Contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 9.28 Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a Seguridade Social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal – CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais, no SICAF, e demais tributos estaduais e municipais;
- 9.29 As Certidões citadas no item 9.28, deverão ser mensalmente juntadas às Notas Fiscais de cobrança à Contratante;
- 9.30 A Contratada deverá fornecer ao servidor designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;
- 9.31 Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.
- 9.32 A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:
- 09.1.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.500 (Sete mil e quinhentos) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 09.1.2 Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- 09.1.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 09.1.4 Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 7.500 (sete mil e quinhentos) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 9.33 A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- 9.34 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- 9.35 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- 9.36 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;



9.37 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos do item 09.32, sendo de responsabilidade da Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA, notadamente no que tange ao atraso injustificado na execução dos serviços e/ou ao inadimplemento total ou parcial do objeto deste contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência, a título de PENALIDADES;
- 10.2. As penalidades previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, inclusive no que tange à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração durante a execução;
- 10.3. Na hipótese de aplicação de penalidades será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das hipóteses e da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais observarão as regras do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e, mais além, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, XX de XXXXXX de 2019

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: